

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

## **EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2014**

O Município de **PITANGUI/MG**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através da Secretaria Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **17/10/2014** em Pitangui, **LEILÃO**, através de Leiloeiro Oficial: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital e Anexos I, II e III:

### **1- DO OBJETO:**

1.1- É objeto do Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados:

ITEM	BEM INSERVÍVEL	QUANT.	AVALIAÇÃO
01	PAS/AUTOMOVEL/FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX, PLACA <b>HMN-8185</b> , COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2008. EM RAZOÁVEL ESTADO, FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 8.200,00</b>
02	PAS/AUTOMOVEL/FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA <b>HLF-1127</b> , COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2010. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 10.500,00</b>
03	PAS/AUTOMOVEL/FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA <b>HMG-7280</b> , COR BRANCA, ANO/MODELO 2006/2006. EM RAZOÁVEL ESTADO, PROBLEMAS NO MOTOR.	01	<b>R\$ 5.000,00</b>
04	PAS/AUTOMOVEL/FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA <b>HLF-3245</b> , COR BRANCA, ANO/MODELO 2010/2011. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 10.500,00</b>
05	PAS/AUTOMOVEL/FIAT/FIORINO FURGÃO IE, PLACA <b>HMN-5857</b> , COR BRANCA, ANO/MODELO 2006/2007. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 10.200,00</b>
06	PAS/MICROONIBUS/VW/KOMBI ESCOLAR, PLACA <b>HLF-3994</b> , COR BRANCA, ANO/MODELO 2010/2011. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 18.500,00</b>
07	PAS/AUTOMOVEL/FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA <b>HMN-9409</b> , COR CINZA, ANO/MODELO 2008/2009. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 9.200,00</b>



Construindo um novo tempo!

Adm. 2013/2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

08	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE/GM/CHEVROLET D-12.000, PLACA <b>HMM-4319</b> , COR BRANCA, ANO/MODELO 1990/1990. EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 11.000,00</b>
09	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA/FORD/F-4.000, PLACA <b>HMM-3877</b> , COR VERDE, ANO/MODELO 1984/1984. EM RAZOÁVEL ESTADO, FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 15.500,00</b>
10	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA/GM/CHEVROLET D-20 CUSTOM, PLACA <b>HMM-4172</b> , COR BRANCA, ANO/MODELO 1986/1987. EM RAZOÁVEL ESTADO, FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 9.000,00</b>
11	<b>CAÇAMBA FACCHINI</b> , CAPACIDADE DE 12.000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	01	<b>R\$ 4.000,00</b>
12	<b>GIRICO MASSEY FERGUSON 86</b> . EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 20.000,00</b>
13	PAS/AUTOMOVEL/FIAT/SIENA ELX FLEX, PLACA <b>HLF-1889</b> , COR CINZA, ANO/MODELO 2009/2010. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 15.000,00</b>
14	<b>RETROESCAVADEIRA MF-86</b> , EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 20.000,00</b>
15	<b>MOTONIVELADORA PATROL 140-C</b> , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 75.000,00</b>
16	<b>CARREGADEIRA CASE W-18</b> , EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 45.000,00</b>
17	PAS/AUTOMOVEL/FIAT/DOBLO CA UNIVIDAS AMBULÂNCIA, PLACA <b>OMG-2913</b> , COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013. EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.	01	<b>R\$ 20.000,00</b>

## 2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 – Local: **Quadra Poliesportiva do Colégio Comercial Municipal Lima Guimarães (CAIC) – Rua Francisco Saldanha, nº 125 – Bairro Chapadão – Pitangui-MG.**

2.2 – Data: **17/10/2014.**

2.3 - Horário: **13:00 horas.**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI**

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

## **3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO**

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

3.1.1 - Locais:

**1) - PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.**

**2) – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – À RUA RIO DO PEIXE, Nº 22 – BAIRRO CHAPADÃO. .**

3.1.2 – Horário: **08h00min às 17h00min.**

3.1.3 – Data: de **13/10/2014 à 17/10/2014**, (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do **DETRAN**, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra e com as multas e/ou infrações existentes. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

## **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Servidores municipais de Pitangui não poderão oferecer lance.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3. Informar endereço completo para constar na ata de arrematação.
4. Informar mínimo 02 (dois) telefones de contato.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
3. Informar endereço completo para constar na ata de arrematação.
4. - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.
5. Informar mínimo 02 (dois) telefones de contato.

## **5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO**

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI**

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

5.3 – Serão aceitos lances on line (via internet) através do site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) até o dia anterior a realização do leilão. Prestando a caução conforme imposto nas normas expressas no site.

5.3.1 – Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site [www.jonasleiloeiro.com.br](http://www.jonasleiloeiro.com.br) e estar ciente das condições impostas pelo site. Duvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones **(37)3242-2001** ou **(37)9967-9825**.

5.4 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.5 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

## **6- DO PAGAMENTO.**

6.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal.

6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI**

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

6.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

6.5 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.6 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, será deduzido a caução de 20% que deverá ser prestada anterior a realização do leilão presencial pelo ofertante, e o valor restante referente a arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser feitas através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

6.7 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.7.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.8 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.9 - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão a disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.

6.10 – Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

## **7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:**

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

7.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5 – É de responsabilidade da Contratada e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.

## **8 – Da Transferência de Propriedade**

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

8.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos, e se não ocorrer a Prefeitura de Pitangui irá colocar impedimento no bem arrematado.

8.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada / Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

## **9 - DA ATA:**

9.1 – Após os trâmites o Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, bem como será assinada pelo leiloeiro e todos os arrematantes.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Fica reservado ao Contratante/Contratado e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI**

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

10.2- Não reconhecerá a Contratante/Contratada e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

10.3 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.4 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Pitangui/MG, 01 de setembro 2014.

**MARCÍLIO VALADARES**

**Prefeito Municipal de PITANGUI/MG**